



UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
Reitoria

Conselho de Curadores
Secretaria do Conselho de Curadores

PARECER Nº 1/2022/SECONCUR/CONCUR/REITORIA
PROCESSO Nº 23086.016032/2021-62
INTERESSADO: CONSELHO DE CURADORES, CONSELHO UNIVERSITÁRIO
ASSUNTO: PARECER CONCLUSIVO SOBRE O PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2022

1. DAS COMPETÊNCIAS

O presente parecer conclusivo 01/2022 do CONCUR/ UFVJM, refere-se ao estudo técnico concernente ao planejamento orçamentário referente ao exercício de 2022, com vistas a subsidiar o Conselho Universitário da UFVJM na análise e deliberação sobre a matéria.

As análises foram realizadas tendo como fundamentação legal as atribuições Estatutárias do CONCUR/ UFVJM, em especial no Art. 17:

Art. 17. Ao Conselho de Curadores compete:

I- eleger seu presidente e vice-presidente, que terão mandato de dois anos;

II- elaborar seu próprio regimento e encaminhar ao Consu para aprovação;

III- tomar conhecimento, no início do ano letivo, da proposta orçamentária e do orçamento-programa

(...)

(grifo nosso)

E ainda:

Art. 12. Compete ao Consu:

(...)

VIII- aprovar os orçamentos plurianual e anual da UFVJM, baseando-se em parecer do Conselho de Curadores;

(...)

(grifo nosso)

2. DA TRAMITAÇÃO DO PROCESSO

O processo contendo o planejamento orçamentário referente ao exercício de 2022 foi enviado ao CONCUR/ UFVJM para análise e emissão de parecer conclusivo pelo Sistema Eletrônico de Informações da UFVJM, sob o número 23086.016032/2021-62, através do Despacho 0608912, datado de 17 de fevereiro de 2022.

3. DO PARECER CONCLUSIVO

Após análise do processo 23086.016032/2021-62 o CONCUR/ UFVJM em sua 270ª Reunião ocorrida em caráter extraordinário, em 12 de abril de 2022, decidiu por maioria aprovar o presente Parecer Conclusivo nº 01/2022 que **RECOMENDA A APROVAÇÃO COM RESSALVAS DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2022** pelo Conselho Universitário da UFVJM.

Seguem abaixo as recomendação, consideradas como ressalvas:

1. RECOMENDAMOS que não seja aprovado gasto de custeio ou investimento com a Fazenda do Moura em 2022 até que o Direito Real de Uso seja aprovado pelo CONSU e devidamente formalizado (Processo SEI 23086.003345/2021-51; documento 0344540);

2. RECOMENDAMOS que o gasto previsto com a anuidade da ANFIFES seja mantido até que o CONSU delibere pela desfiliação informada no ofício 110 (0641853), ou não. No caso de remanejamento conforme informado no documento citado, solicitamos que seja informada ao CONCUR o destino do recurso remanejado.

3. RECOMENDAMOS que caso o CONSU entenda por pertinente o valor informado no ofício 16 (0642178) destinado ao Programa Universidade nas Comunidades como um Programa Institucional, que delibere pela criação prévia de um fundo específico conforme inciso VIII do art. 17 do Estatuto da UFVJM, atendendo ao princípio da legalidade e impessoalidade (Art. 37 da Constituição Federal do Brasil, 1988).

É o parecer.

CYNTHIA FERNANDES FERREIRA SANTOS
Presidente do Conselhos de Curadores/UFVJM



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Fernandes Ferreira Santos, Presidente**, em 13/04/2022, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0682766** e o código CRC **8ED4DDFC**.